



# Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



# Assembleia Legislativa de Alagoas

## 19ª Legislatura

### Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente  
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente  
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente  
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente  
Paulo Dantas (MDB) - 1º Secretário  
Davi Davino Filho (PP) - 2º Secretário  
Marcos Barbosa (PPS) - 3º Secretário  
Tarcizo Freire (PP) - 4º Secretário  
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1º Suplente  
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)  
Breno Albuquerque (PRTB)  
Bruno Toledo (PROS)  
Cabo Beбето (PSL)  
Cibele Moura (PSDB)  
Davi Maia (DEM)  
Fátima Canuto (PRTB)  
Francisco Tenório (PMN)  
Gilvan Barros Filho (PSD)  
Inácio Loiola (PDT)  
Jairzinho Lira (PRTB)  
Jó Pereira (MDB)  
Leo Loureiro (PP)  
Marcelo Beltrão (MDB)  
Olavo Calheiros (MDB)  
Ricardo Nezinho (MDB)  
Silvio Camelo (PV)





Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura

**2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PARECER Nº 667/2020**

**Referência:** Projeto de Lei Ordinária nº 265, de 2020

**Autor (a):** Deputada Fátima Canuto

**Assunto:** Projeto de Lei que reduz à zero a alíquota do Imposto Sobre Produtos Industrializados incidente sobre filtros, bloqueadores e protetores solares.

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas. Projeto de Lei que dispõe sobre a regulamentação do transporte intermunicipal remunerado privado individual de passageiros realizado por meio de plataformas de aplicativos no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências. Inconstitucionalidade formal. Parecer pelo não prosseguimento processo legislativo.

**1. Relatório.**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado nesta egrégia Casa Legislativa em 19/02/2020, de autoria da excelentíssima senhora Deputada Fátima Canuto, que reduz à zero a alíquota do Imposto Sobre Produtos Industrializados que incide sobre os protetores, bloqueadores e filtros solares produzidos no Brasil.

O projeto em questão tem como finalidade reduzir o Imposto citado, com a finalidade de ampliar o consumo dos filtros solares, uma vez que eles promovem a prevenção do câncer de pele, que, segundo a autora, tem crescido exponencialmente no Brasil.

Em sua justificativa, a autora aduz que ao "*reduzirmos à zero a alíquota do Imposto Sobre Produtos Industrializados que incide sobre estes itens, estaremos*



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
**Gabinete da Deputada Estadual Cibele Moura**

*garantindo que seu preço junto ao consumidor final seja mais acessível, sem que haja a perda da quantidade e de qualidade habituais."*

Posto o breve relato, passo a fundamentar e opinar.

**2. Fundamentação.**

Embora seja louvável e necessária a preocupação em que o autor possui ao apresentar tal projeto, é necessário destacar que ele incide em inconstitucionalidade formal, uma vez ao tentar reduzir a alíquota de que trata este Projeto de Lei, ocorre a violação da competência privativa que a União possui para legislar sobre Impostos Sobre Produtos Industrializados, prevista no artigo 153, IV, da Constituição Federal, a saber:

**Art. 153.** Compete à União instituir impostos sobre:

- I – importação de produtos estrangeiros;
  - II – exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
  - III – renda e proventos de qualquer natureza;
  - IV – produtos industrializados;**
  - V – operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários; VI – propriedade territorial rural;
  - VII – grandes fortunas, nos termos de lei complementar.
- [...]

Nesse sentido, em virtude de restar caracterizada violação direta à Constituição Federal, incidindo na inconstitucionalidade formal que aqui se expôs, opino, por consequência, pelo arquivamento deste Projeto de Lei.

Em síntese, eram os fundamentos.



Assembleia Legislativa Estadual de Alagoas



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
Gabinete da Deputada Estadual Cibeles Moura

**3. Conclusão.**

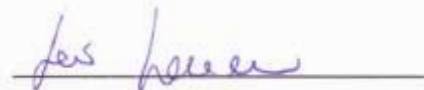
Ante ao exposto, opino desfavoravelmente ao prosseguimento regular do projeto de lei sob exame, uma vez que encontra-se evidenciado vício por **inconstitucionalidade formal**, por violar o artigo 153, IV, da Constituição Federal, que assegura a competência privativa da União para legislar sobre a temática deste Projeto, razão pela qual solicito o não prosseguimento do processo legislativo e seu imediato arquivamento.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 23 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
RELATOR

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
ESTADO DE ALAGOAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: Terceiro Bimestre (maio e junho de 2020)

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “b”)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (e) = (b - d)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (b - g)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
				(d)			(g)			
300000000 - DESPESA	235.644.711,00	235.644.711,00	18.197.495,71	143.997.948,45	91.646.762,55	18.197.495,71	143.997.948,45	91.646.762,55	125.608.772,75	
330000000 - DESPESAS CORRENTES	225.372.471,00	225.372.471,00	18.197.495,71	143.997.948,45	81.374.522,55	18.197.495,71	143.997.948,45	81.374.522,55	125.608.772,75	
331000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.455.168,00	174.455.168,00	16.123.650,25	137.419.808,95	37.035.359,05	16.123.650,25	137.419.808,95	37.035.359,05	119.036.633,25	
332000000 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.037.600,00	1.037.600,00			1.037.600,00			1.037.600,00		
333000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.879.703,00	49.879.703,00	2.073.845,46	6.578.139,50	43.301.563,50	2.073.845,46	6.578.139,50	43.301.563,50	6.572.139,50	
340000000 - DESPESAS DE CAPITAL	10.272.240,00	10.272.240,00			10.272.240,00			10.272.240,00		
344000000 - INVESTIMENTOS	9.753.440,00	9.753.440,00			9.753.440,00			9.753.440,00		
346000000 - AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA	518.800,00	518.800,00			518.800,00			518.800,00		
<b>TOTAL</b>	235.644.711,00	235.644.711,00	18.197.495,71	143.997.948,45	91.646.762,55	18.197.495,71	143.997.948,45	91.646.762,55	125.608.772,75	

FONTE: Siafe/AL

MARCELO VICTOR C. SANTOS  
Presidente

PAULO DO AMARAL DANTAS  
1º Secretário

DAVIC. DAVINO FILHO  
2º Secretário

MARCOS O. BARBO  
3º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
ESTADO DE ALAGOAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: Terceiro Bimestre (maio e junho de 2020)

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alíneas “c”)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (b - d)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (h) = (a - g)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (g)	%		
DESPESA	235.644.711,00	235.644.711,00	18.197.495,71	143.997.948,45	100,00%	91.646.762,55	18.197.495,71	143.997.948,45	100,00%	91.646.762,55	125.608.772,75
01 - LEGISLATIVA	227.674.871,00	227.674.871,00	18.197.495,71	143.997.948,45	100,00%	83.676.922,55	18.197.495,71	143.997.948,45	100,00%	83.676.922,55	125.608.772,75
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	7.340.000,00	7.340.000,00	177.000,00	531.000,00	0,37%	6.809.000,00	177.000,00	531.000,00	0,37%	6.809.000,00	531.000,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.334.871,00	220.334.871,00	18.020.495,71	143.466.948,45	99,63%	76.867.922,55	18.020.495,71	143.466.948,45	99,63%	76.867.922,55	125.077.772,75
04 - ADMINISTRAÇÃO	5.913.440,00	5.913.440,00				5.913.440,00				5.913.440,00	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.913.440,00	5.913.440,00				5.913.440,00				5.913.440,00	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.056.400,00	2.056.400,00				2.056.400,00				2.056.400,00	
843- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.056.400,00	2.056.400,00				2.056.400,00				2.056.400,00	
TOTAL	235.644.711,00	235.644.711,00	18.197.495,71	143.997.948,45	100,00%	91.646.762,55	18.197.495,71	143.997.948,45	100,00%	91.646.762,55	125.608.772,75

FONTE: Siafe/AL

MARCELO VICTOR C. SANTOS  
Presidente

PAULO DO AMARAL DANTAS  
1º Secretário

DAVIC. DAVINO FILHO  
2º Secretário

MARCOS O. BARBO  
3º Secretário

ATO DRH Nº 353/2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Exonerar MARIA VERA LUCIADOS SANTOS LIMA TENORIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 312.777.214-91, do cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, símbolo SP-02, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 01 de julho de 2020.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DRH Nº 354/2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Nomear THÚLIO MADEIRO APRATO PINHEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.017.814-94, para exercer o cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, símbolo SP-08, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 01 de julho de 2020.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR  
Diretor de Recursos Humanos

ATO DAP Nº 262/2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Exonerar JOÃO EDSON DAMASCENO RIBEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.226.004-30, do cargo de provimento em comissão, de Assessor Administrativo Especial, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual.

Diretoria de Administração de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 01 de julho de 2020.

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES  
Diretor de Administração de Pessoal

ATO DAP Nº 263/2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e em obediência ao Ato da Mesa nº 003/2019, RESOLVE: Nomear DORNELES ANDERSON PEREIRA DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.251.654-49, para exercer o cargo de provimento em comissão, de Assessor Administrativo Especial, símbolo SP-25, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Estadual, concedendo-lhe a gratificação prevista na Lei nº 7.406, de 23 de agosto de 2012.

Diretoria de Administração de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em Maceió, aos 01 de julho de 2020.

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES  
Diretor de Administração de Pessoal



## O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



Lave as mãos com  
água e sabão ou  
use álcool em gel.



Cubra nariz e  
boca ao espirrar  
ou tossir.



Evite  
aglomerações se  
estiver doente.



Mantenha os  
ambientes bem  
ventilados.



Não  
compartilhe  
objetos pessoais.